



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 010/2021

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTABELECE O RETORNO ÀS AULAS DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORMA HÍBRIDA

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Estadual de Educação n.º 01 de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.465, de 05 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no Município causada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), na qual, segundo dados divulgados pelo Comitê de Combate ao Coronavírus, até 12 de fevereiro de 2021 o Município de São José do Ouro possui 422 (quatrocentos e vinte e dois) casos confirmados, 04 (quatro) óbito, 02 (dois) indivíduos internados, 412 (quatrocentos e doze) casos recuperados e 10 (dez) casos ativos, com contágio do vírus, conforme boletim de informação disponibilizado diariamente na página do Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de São José do Ouro,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica implementado no âmbito das escolas públicas do Município de São José do Ouro o sistema híbrido de ensino, com início das aulas do ano letivo de 2021 no dia 01 de março de 2021.

§1º. Para as escolas municipais que se localizam no interior do município, quais sejam, Florentina Lottici, Adelino Bianchin e Antonio Manfron, não será adotado o sistema híbrido, sendo integralmente na forma presencial, em decorrência da pouca quantidade de alunos e a possibilidade de adoção eficaz dos protocolos sanitários.

§2º. No sistema híbrido de ensino a forma presencial não será obrigatória.

§3º Nas escolas na área urbana do Município, onde será adotado o sistema híbrido, o mesmo ocorrerá de forma alternada entre aulas presenciais e on-line, uma semana cada, com divisão da turma pela metade, de forma aleatória, a ser definida pelo Diretor de cada escola.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º. Serão adotadas medidas de prevenção, monitoramento e controle ao Novo Coronavírus (COVID-19) por todas as escolas da rede pública municipal, conforme o disposto nos termos da Portaria Conjunta das Secretarias de Saúde e da Educação do Estado do Rio Grande do Sul n.º 01 de 2020, bem como das orientações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação de São José do Ouro e COE Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 17 DE FEVEREIRO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente